

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1209

LEI 3.019 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, Gilmar de Oliveira Pezotti, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os seguintes imóveis, situado no Município de Santo Antônio do Jardim:

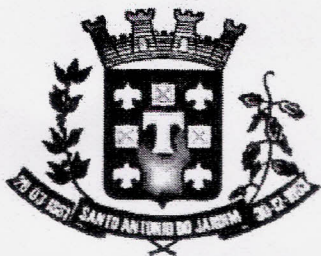
QUADRA	LOTE	AREA	MATRICULA
Quadra A	01	194,62 m ²	19.618
Quadra A	02	192,00 m ²	19.619
Quadra A	03	192,00 m ²	19.620
Quadra A	04	192,00 m ²	19.621
Quadra A	05	192,00 m ²	19.622
Quadra A	06	192,00 m ²	19.623
Quadra A	07	192,00 m ²	19.624
Quadra A	08	192,00 m ²	19.625
Quadra A	09	192,00 m ²	19.626
Quadra A	10	192,00 m ²	19.627
Quadra A	11	192,00 m ²	19.628
Quadra A	12	192,00 m ²	19.629
Quadra A	13	192,00 m ²	19.630
Quadra A	14	192,00 m ²	19.631
Quadra A	15	192,00 m ²	19.631
Quadra A	16	192,00 m ²	19.633
Quadra A	17	211,71 m ²	19.634
Quadra A	18	257,75 m ²	19.635
Quadra A	19	192,00 m ²	19.636



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 - Centro
Fone/fax: 19 3654-1209

Quadra A	20	192,00 m ²	19.637
Quadra A	21	192,00 m ²	19.638
Quadra A	22	192,00 m ²	19.639
Quadra A	23	192,00 m ²	19.640
Quadra A	24	192,00 m ²	19.641
Quadra A	25	192,00 m ²	19.642
Quadra A	26	192,00 m ²	19.643
Quadra A	27	192,00 m ²	19.644
Quadra A	28	192,00 m ²	19.645
Quadra A	29	192,00 m ²	19.646
Quadra A	30	192,00 m ²	19.647
Quadra A	31	192,00 m ²	19.648
Quadra A	32	192,00 m ²	19.649
Quadra A	33	192,00 m ²	19.650
Quadra A	34	194,62 m ²	19.651
Quadra B	01	194,62 m ²	19.652
Quadra B	02	202,00 m ²	19.653
Quadra B	03	202,00 m ²	19.654
Quadra B	04	202,00 m ²	19.655
Quadra B	05	202,00 m ²	19.656
Quadra B	06	202,00 m ²	19.657
Quadra B	07	202,00 m ²	19.658
Quadra B	08	202,00 m ²	19.659
Quadra B	09	202,00 m ²	19.660
Quadra B	10	202,00 m ²	19.661
Quadra B	11	202,00 m ²	19.662
Quadra B	12	202,00 m ²	19.663
Quadra B	13	202,00 m ²	19.664
Quadra B	14	202,00 m ²	19.665
Quadra B	15	202,00 m ²	19.666
Quadra B	16	202,00 m ²	19.667
Quadra B	17	212,11 m ²	19.668
Quadra B	18	258,15 m ²	19.669
Quadra B	19	202,00 m ²	19.670
Quadra B	20	202,00 m ²	19.671
Quadra B	21	202,00 m ²	19.672
Quadra B	22	202,00 m ²	19.673
Quadra B	23	202,00 m ²	19.674
Quadra B	24	202,00 m ²	19.675
Quadra B	25	202,00 m ²	19.676
Quadra B	26	202,00 m ²	19.677
Quadra B	27	202,00 m ²	19.678
Quadra B	28	202,00 m ²	19.679
Quadra B	29	202,00 m ²	19.680
Quadra B	30	202,00 m ²	19.681
Quadra B	31	202,00 m ²	19.682
Quadra B	32	202,00 m ²	19.683
Quadra B	33	202,00 m ²	19.684
Quadra B	34	194,62 m ²	19.685
Quadra C	01	194,62 m ²	19.686
Quadra C	02	198,80 m ²	19.687



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1209

Quadra C	03	198,80 m ²	19.688
Quadra C	04	198,80 m ²	19.689
Quadra C	05	198,80 m ²	19.690
Quadra C	06	198,80 m ²	19.691
Quadra C	07	198,80 m ²	19.692
Quadra C	08	198,80 m ²	19.693
Quadra C	09	198,80 m ²	19.694
Quadra C	10	198,80 m ²	19.695
Quadra C	11	198,80 m ²	19.696
Quadra C	12	198,80 m ²	19.697
Quadra C	13	198,80 m ²	19.698
Quadra C	14	198,80 m ²	19.699
Quadra C	15	198,80 m ²	19.700
Quadra C	16	198,80 m ²	19.701
Quadra C	17	198,80 m ²	19.702
Quadra C	18	211,62 m ²	19.703
Quadra C	19	257,66 m ²	19.704
Quadra C	20	198,80 m ²	19.705
Quadra C	21	198,80 m ²	19.706
Quadra C	22	198,80 m ²	19.707
Quadra C	23	198,80 m ²	19.708
Quadra C	24	198,80 m ²	19.709
Quadra C	25	198,80 m ²	19.710
Quadra C	26	198,80 m ²	19.711
Quadra C	27	198,80 m ²	19.712
Quadra C	28	198,80 m ²	19.713
Quadra C	29	198,80 m ²	19.714
Quadra C	30	198,80 m ²	19.715
Quadra C	31	198,80 m ²	19.716
Quadra C	32	198,80 m ²	19.717
Quadra C	33	198,80 m ²	19.718
Quadra C	34	198,80 m ²	19.719
Quadra C	35	198,80 m ²	19.720
Quadra C	36	194,62 m ²	19.721

Art. 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/fax: 19 3654-1209

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.


Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, de 05 de
Dezembro de 2017.


GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI
PREFEITO MUNICIPAL